



567

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0218124-88.2013.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TERPEG SERVIÇOS MARÍTIMOS E PORTUÁRIOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Síndico (fls. 361/441 – 3º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

3º VOLUME

1. Fls. 442 – Decisão deferindo os pedidos do AJ de fls. 361/441.
2. Fls. 443/482 e 485/486 – Ofícios e mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
3. Fls. 483/484 – Certidão atestando a inexistência de incidentes ajuizados em face da Massa Falida.
4. Fls. 487/493 – MP postulando, entre outras providências, a intimação pessoal dos sócios da falida, para cumprimento do disposto no art. 104 da lei falimentar.
5. Fls. 494/554 e 559/566 – Respostas dos ofícios expedidos supra.
6. Fls. 555/556 – Certidões negativas de intimação.



568

CONCLUSÕES

Inicialmente, objetivando o prosseguimento do feito, será necessária a certificação cartorária quanto à existência das respostas dos ofícios expedidos às fls. 443, 444, 445, 449, 455, 456, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 468, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479 e 480. Caso inexistam tais respostas, impõem-se a reiteração daqueles.

Prosseguindo, aguarda o AJ a resposta do ofício expedido ao 1º Ofício de Protesto de Títulos do Rio de Janeiro (fl. 464) para fixação do Termo Legal da presente falência. Ademais, através das respostas negativas dos ofícios de fls. 499/504 ainda não é possível identificar qualquer bem da Massa Falida.

Continuando, opina o AJ no sentido do deferimento do pleito ministerial de certificação cartorária em relação ao trânsito em julgado da sentença de quebra.

Prosseguindo, passa o Administrador Judicial a se manifestar acerca das respostas dos ofícios de fls. 505/551.

- **Fls. 505/516** – Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade SÃO JOSÉ DO BARREIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ: 04.755.664/0001-11), localizada na Rua Senador Dantas, nº 75, sala 2414, parte, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-202.

Foi decretada a falência da sociedade supra em 28 de fevereiro de 2007, pelo MM. Juízo da 5ª Vara Empresarial desta Comarca. A falida possuía os seguintes sócios: UNICAP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 31.237.068/0001-12) e MÁRIO SÉRGIO STRAUCH RIBEIRO FREIRE (CPF: 125.640.017-34).

- **Fls. 517/530** – Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade UNILAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ: 03.963.062/0001-97), localizada no mesmo endereço da sociedade acima.

Possui os seguintes sócios: UNICAP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 31.237.068/0001-12) e PATRÍCIA BETTINA MARIA MOLINAS



569

GUIDA (CPF: 118.292.798-07). Esta sócia entrou na sociedade através da morte do sócio MAURÍCIO SOLDON FREIRE, CPF: 011.036.947-58. O sócio PAULO CÉZAR STRAUCH RIBEIRO FREIRE (CPF: 126.009.547-91) se retirou antes de 2006.

- **Fls. 531/551** – Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade UNICAP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 31.237.068/0001-12), localizada no mesmo endereço das sociedades acima.

Possui os seguintes sócios: MARBELLA CAPITAL S/A, sociedade estrangeira, com o procurador, Sr. PAULO CÉZAR STRAUCH RIBEIRO FREIRE (CPF: 126.009.547-91) – fl. 549 e ALEX BASONI ELIASARO (CPF: 025.459.957-54).

Da análise das respostas dos ofícios supra, verifica-se a identidade de sócios e endereços das sociedades elencadas, sendo certa a identidade de objetos entre as mesmas e a falida. Contudo, ainda é necessária a realização de outras pesquisas com o fim de se obter provas mais robustas para futuros pedidos de extensão dos efeitos da falência e desconsideração da personalidade jurídica das sociedades empresárias indicadas. Por tal, irá o AJ postular a expedição de ofícios específicos para aquele fim.

Quanto às respostas dos ofícios de fls. 552/554 e 559/566, observa este Administrador Judicial que o imóvel localizado na Rua da Quitanda, nº 11, sala 705, Centro – RJ nunca foi propriedade da falida ou de seus sócios.

Continuando, diante das certidões negativas de intimação dos sócios da falida (fls. 555/558), irá o AJ postular a realização de pesquisa no INFOJUD para obtenção de endereços atualizados daqueles, com o fim de intimação dos mesmos para cumprimento das obrigações do artigo 104 da lei falimentar.

Por fim, atento o Administrador Judicial em relação às inovações trazidas pelo sistema INFOJUD na Receita Federal, com possibilidade de pesquisa das Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) de pessoas jurídicas ou físicas, irá postular a realização de tal pesquisa, com o fim de se obter informações sobre transações imobiliárias em todo território nacional por parte da falida e seus sócios.



REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, este AJ pugna a Vossa Excelência:

- a) seja certificado pelo cartório se houve resposta dos ofícios expedidos às fls. 443, 444, 445, 449, 455, 456, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 468, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479 e 480. Caso negativo, pugna pela reiteração daqueles.
- b) seja deferido o pleito ministerial de fl. 489, determinando que o cartório certifique o trânsito em julgado da sentença fallimentar.
- c) sejam expedidos os seguintes ofícios:
 - i. ao 3º Registro de Imóveis¹, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Carlos Seidl, nº 2, 3 e 4, Caju, Rio de Janeiro – RJ;
 - ii. ao 7º Registro de Imóveis², solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Senador Dantas, nº 75, salas 2413 e 2414, Centro, Rio de Janeiro – RJ;
 - iii. à Receita Federal, solicitando cópias das Declarações de Imposto de Renda da falida e seus sócios desde 2010: TERPEG SERVIÇOS MARÍTIMOS E PORTUÁRIOS LTDA. (CNPJ: 42.112.961/0001-38), MÁRIO SÉRGIO STRAUCH RIBEIRO FREIRE (CPF: 125.640.017-34) e PAULO CÉZAR STRAUCH RIBEIRO FREIRE (CPF: 126.009.547-91);
 - iv. à Receita Federal, solicitando cópias das Declarações de Imposto de Renda da falida das seguintes pessoas físicas e jurídicas desde 2010: SÃO JOSÉ DO BARREIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ: 04.755.664/0001-11); UNICAP EMPREENDIMENTOS E

¹ Endereço do 3º RI: Avenida Pres Antônio Carlos, nº 607, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-010.

² Endereço do 7º RI: Rua 7 de Setembro nº 32, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-040.



PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 31.237.068/0001-12); UNILAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ: 03.963.062/0001-97); PATRÍCIA BETTINA MARIA MOLINAS GUIDA (CPF: 118.292.798-07) e ALEX BASONI ELIASARO (CPF: 025.459.957-54).

- d) seja realizada pesquisa no INFOJUD para obtenção de endereços atualizados dos sócios da falida (MÁRIO SÉRGIO STRAUCH RIBEIRO FREIRE, CPF: 125.640.017-34 e PAULO CÉZAR STRAUCH RIBEIRO FREIRE, CPF: 126.009.547-91), com o fim de intimação dos mesmos para cumprimento das obrigações do artigo 104 da lei falimentar.
- e) seja realizada pesquisa no INFOJUD, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, das seguintes pessoas físicas e jurídicas desde 2010:
- TERPEG SERV. MARÍTIMOS E PORT. LTDA. (CNPJ: 42.112.961/0001-38);
 - MÁRIO SÉRGIO STRAUCH RIBEIRO FREIRE (CPF: 125.640.017-34);
 - PAULO CÉZAR STRAUCH RIBEIRO FREIRE (CPF: 126.009.547-91).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2018.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Terpeg Serv. Mar. e Portuários Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312